



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 1.508/98**

Altera redação do Parágrafo 1º do Art. 1º e acrescenta os incisos IV, V, VI e VII nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo da Lei que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 25.05.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.293/90, passarão a ter a seguinte redação:

§ 1º - A Escola mencionada no caput deste artigo denominar-se-á Escola Polo Municipal de Ensino fundamental Mbu'croy Guarani Kaiowá, ficando integradas como salas de emergências as seguintes Salas:

I- ...

II- ...

III- ...

IV- Sala Panduí

V- Sala Patrimônio Kaiowá

VI- Sala Brilho do Sol

VII- Sala Jaguari

§ 2º - A nova denominação das Salas citadas no § 1º será respectivamente:

I- ...

II- ...

III- ...

IV- Mbœ'rendá Ypyendy

V- Mbœ'rendá Patrimônio Kaiowá

VI- Mbœ'rendá Kuararendy

VII- Mbœ'rendá Jaguari

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 1998.

DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA  
Publicada em 28.05.98